



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 004/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Sindicância n.º 10.2019.00000016-2, instaurada pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público que culminou na aplicação da pena de advertência, em desfavor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Weslei Machado Alves, nos termos da Portaria n.º 001/2021/CGMP (fls. 194);

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000333-1, em que irresignado o referido Agente Ministerial formulou através de seu advogado, em 06/07/2021, o pedido de revisão da penalidade aplicada (fls. 1 a 26);

CONSIDERANDO o despacho às fls. 30 da lavra do Conselheiro Relator, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, que em sede preliminar, requisitou da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, os autos do processo que culminou com a imposição da penalidade ora impugnada, com vistas à adequada instrução do pedido revisional pelo CSMP, nos termos do art. 188 da LOEMP;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator às fls. 357 a 361;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvia Abdala Tuma;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2022, por videoconferência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLVE:

NÃO CONHECER o pedido de revisão formulado no bojo da Sindicância n.º 10.2019.00000016-2, formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. W. M. A., tendo em vista a ausência de requisito de admissibilidade atinente à adequação da via eleita e impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade no caso.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro Suplente

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro e Relator

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro e Secretário "Ad hoc"